



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 840/2026

RECEBI
DIA 03/02/26
HORA: 10:30


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação**, no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

A presente suplementação faz-se necessária para atender às demandas do **INFRO**, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das ações e serviços por ele desenvolvidos. Os recursos suplementares permitirão o atendimento das necessidades operacionais devidamente identificadas, garantindo condições adequadas para a execução das atividades planejadas, conforme memorando de solicitação em anexo.

Ressaltamos que é interesse desta Administração priorizar ações básicas que contribuam diretamente para a elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se indispensável contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2026.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 211/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Anulação**, no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme ficha prevista no **Anexo II**, na forma do § 1º, inciso III, do art. 43 da **Lei Federal nº 4.320/1964**.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos suplementares de que trata este artigo, bem como a respectiva fonte de recursos, consta dos **Anexos I e II**, que integram a presente Lei.

Art. 3º Ficam incluídas, na **Unidade Gestora do Município de Buritis/RO**, as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de **2026**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos
vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil
e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

04.122.1002.2268.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXTRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diarias - Civil	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00

Total..... 66.000,00



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.1001.2018.0000 – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES - EXTRA

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	RS 66.000,00

Total.....66.000,00



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal